



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA
08 DE JUNHO DE 2021

N.º 14/2021

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Prof. Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º
Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: José Manuel Moreira Lopes. -----

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão Nobre dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



	Pág.
SUMÁRIO	
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
1 – Intervenções do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado e do Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles	4
II – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1 – Ocupação da via Pública – Isenção de Taxas.....	4
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
2 – Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado.....	7
3 – Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local do Concelho de Santa Marta de Penaguião – Nota Informativa	7
Tesouraria	
4 – Demonstração de Desempenho Orçamental de 14 de maio a 01 de junho de 2021.....	8
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA	
5 – Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado.....	9
6 – Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência.....	10
7 – Empreitada "Espaço Origem D'Ouro – Suspensão dos Trabalhos – Ratificação de Despacho.....	11
8 – Afetação de uma Parcela do Domínio Privado do Município de Santa Marta de Penaguião para o Domínio Público.....	14
9 – Empreitada Espaço Douro Vivo – Segundo Pedido de Prorrogação Graciosa do Prazo – Ratificação de Despacho.....	16



**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

Serviço da Ação Social

10 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes - Participação Financeira.....	21
--	----

Serviço do Turismo

11 – Abertura da Loja Interativa de Turismo – LIT.....	22
--	----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

12 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	23
---	----



I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- 1 – O Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva e Prof. Urbano Salgueiro Vidal e o Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Teles, congratularam-se pelo facto da Associação de Futebol Clube de Santa Marta de Penaguião, ter subido ao Campeonato Nacional de Portugal e por se ter consagrado Campeão Distrital do Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Vila Real, bem como pelo acolhimento que o Concelho de Santa Marta de Penaguião teve com o “Portugal de Lés-a-Lés.” -

----- O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, solicitou informação, ao Senhor Presidente da Câmara, sobre se existem planos de contingência a adotar na eventual realização do tradicional Passeio Sénior e da Semana Cultural e qual a situação da construção da Ecovia, que liga Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Vila Pouca de Aguiar e Chaves, tendo sido apresentados os esclarecimentos solicitados. -----

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Ocupação da via Pública – Isenção de Taxas

----- 1 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo Coronavírus, classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia no dia 11 de março de 2020, bem como as várias declarações do estado de emergência pelos Decretos do Presidente da República, e todas as medidas tendentes à execução e regulamentação dos referidos e sucessivos estados de emergência, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação, obrigaram à suspensão de um largo leque atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 08 de junho de 2021



----- A partir de maio deste ano, com a nova fase de desconfinamento, torna-se possível a abertura gradual de estabelecimentos comerciais, nomeadamente, de cafés, restaurante e lojas, com algumas limitações quanto à lotação máxima. -----

----- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

Neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições. -----

----- A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso. -----

----- Considerando o propósito de fomentar a almejada retoma da economia local, assente no gradual levantamento das medidas de confinamento devido à pandemia por COVID 19, que objetivam a dinamização económico-social. -----

----- Considerando que o serviço de esplanada se trata de uma mais-valia no atendimento ao público, por facilitar o cumprimento da regra de distanciamento social imposta pela DGS, pretende-se, para este período de recuperação e desconfinamento vigiado, criar um regime excecional de ocupação da via pública com esplanadas, como meio de apoio a empresas e de dinamização do comércio local. -----

----- Neste âmbito, pretende-se renovar a medida já adotada no ano transato e primeiro semestre do corrente ano, como a autorização do aumento da área ocupada do domínio público com esplanadas a título excecional e temporário, através de requerimento dos interessados, que permitirá aos operadores económicos redistribuir o número de mesas por uma área maior salvaguardando as medidas de distanciamento recomendadas; e a concessão de isenção das taxas devidas pela totalidade da ocupação da via pública com esplanadas, bem como, das taxas de apreciação dos pedidos, até 31 de outubro do ano de 2021. -----



----- Pretende-se, assim, no âmbito do período crítico que atravessamos, a implementação de um regime excecional de ocupação da via pública com esplanadas, isenta de taxas, previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, em vigor no Município, constante no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2016, na sua atual redação, como medida de estímulo à atividade económica e com vista à dinamização da vida financeira local. -----

----- Pretende-se, ainda, na mesma medida e razão, isentar as taxas de ocupação do espaço público com vendedores ambulantes não sedentários com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião e estabelecimentos comerciais com exposição de produtos na via pública, previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, em vigor no Município, constante no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2016, na sua atual redação, como medida de estímulo à atividade económica e com vista à dinamização da vida financeira local. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, como medida excecional de apoio às empresas no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19: -----

----- a) A isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas, mobiliário urbano, equipamentos, suportes publicitários e vendedores ambulantes não sedentários com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião e estabelecimentos comerciais com exposição de produtos na via pública – artigo 109º da Tabela de Taxas-2020, com efeitos até 31 de outubro; ---

----- b) A presente deliberação deve ser remetida à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, como medida excecional de apoio às empresas, no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19, a isenção das taxas, nos termos da proposta e remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.**



DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Delegação de Competências – Informação do Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado**

----- 2 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, no mês de maio de 2021.” -----

----- Alterações Orçamentais efetuada entre 06 e 25 de maio de 2021. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local
do Concelho de Santa Marta de Penaguião – Nota Informativa**

----- 3 – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local foi aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2021, tendo sido deliberado ser levado o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Considerando que foi sempre intenção deste Executivo englobar neste Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local o maior número de comerciantes e prestadores de serviços do concelho, incluindo aqueles que iniciaram pouco antes do início da pandemia. -----

----- Atendendo que foi levada à reunião de Câmara informação no sentido de englobar todos os CAE's à exceção dos empreiteiros da construção civil e os empreiteiros agrícolas, e a englobar o maior número de empresas com atividade iniciada até ao início do ano de 2020, contudo, continua



a considerar-se insuficiente o número de empresários abrangidos por este Programa, na medida em que alguns dos candidatos não cumprem os requisitos no que toca ao início de atividade, considera-se importante englobar o maior número de empresas com atividade iniciada até ao início do ano de 2021. -----

---- Assim, propõe-se a Vª Exª que, caso mereça a sua concordância, o assunto seja submetido ao Executivo Municipal no sentido de deliberar aprovar: -----

---- a) A retificação do Programa Extraordinário de apoio e incentivo ao comércio local, de acordo com a proposta de alteração anexa, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo; -----

---- b) Dar conhecimento à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços:** -----

1 – A retificação do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local do concelho de Santa Marta de Penaguião, na sua generalidade; -----

2 – Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o nº 1 e 2 do artigo 4º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, para conhecimento. -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental de 14 de maio a 01 de junho de 2021

---- 4 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 14 de maio a 01 de junho de 2021, o qual apresenta os seguintes valores: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 08 de junho de 2021



Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	01/06/2021
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		336 067,60	Despesas Orçamentais	2 762 819,57
Execução orçamental	237 883,78		Correntes	2 135 323,38
Operações de tesouraria	98 183,82		Capital	627 496,19
Receitas Orçamentais		3 496 392,71	Operações de tesouraria	
Correntes	2 670		Saldo para o dia seguinte:	1 079 147,59
Capital	838,88		Execução orçamental	971 456,92
Operações de tesouraria	825 553,83		Operações de tesouraria	107 690,67
		9 506,85		
Total		3 841 967,16	Total	3 841 967,16

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

**Delegação de Competências – Informação do Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado**

----- 5 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “No uso das competências que me foram delegadas, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, referentes às obras particulares aprovadas durante o mês de maio de 2021 que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante.” -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----



Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência

---- 6 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

---- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

---- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

---- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de abril, de 2021. -----

---- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55.º do supracitado Código, sob a epígrafe "*Direito de preferência de organismos públicos*", pode ler-se "se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

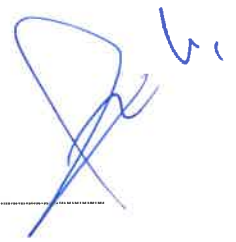
---- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

---- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

---- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

---- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.** -----



**Empreitada “Espaço Origem D’Ouro – Suspensão dos
Trabalhos – Ratificação de Despacho**

----- 7 – Presente à reunião, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24 de maio de 2021, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

---- *“Determino a suspensão dos trabalhos nos termos pospostos e respetiva elaboração do auto testemunhado. Determino a abertura de um processo de averiguação dos termos propostos. Por último à reunião de Câmara para ratificação nos termos legais.”* -----

---- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica, Planeamento e Gestão Urbana, que a seguir se transcreve: -----

---- “I - CONSIDERANDOS factuais, -----

---- Reporto-me à obra municipal em curso identificada enquanto Espaço Origem D’Ouro Santa Marta de Penaguião e adjudicada à entidade Simplex Build através do Contrato n.º 36/2020 de 29 de dezembro de 2020 e respetiva adenda 21 de janeiro de 2021. -----

---- Informo que recebi nestes Serviços a comunicação/informação anexa enviada pelo Ex.mo Diretor da Fiscalização, Sr. Francisco José de Almeida Pimentel, a qual analisei e adotei no sentido de que aquele recebeu, no dia 22/5/2021, o e-mail do Diretor de Obra, Engenheiro José Pedro Magalhães de Barros Pinto, representante da empresa Simplex Build, cujo teor reproduzo, -----

---- *“Iniciamos ontem as demolições do edifício do Espaço Douro. Conforme visível nas fotos em anexo, a laje de piso, conforme era espectável, não aguentou no momento em que retiramos a carga dos pisos superiores, abrindo fissuras ao longo das vigotas.* -----

---- *Já na última reunião em obra com o projetista, foi referida a possibilidade da rotura da referida laje, pelo que nos informou que já tinham o calculo para uma laje maciça em sua substituição. Solicitamos o referido projeto da laje de piso para procedermos à sua construção o mais rapidamente possível para não atrasar ainda mais os trabalhos da empreitada.”* -----

---- Hoje, dia 24 de maio de 2021, pelas nove horas o signatário, a Chefe de Divisão Sónia Catarino, o Eng.º Sérgio Teixeira e o Encarregado Operacional Senhor Roque Santos Silva, deslocaram-se ao local onde verificaram que as demolições não foram executadas conforme o

projeto aprovado, ou seja, o edificado existente foi todo ele demolido à exceção das paredes tardoz e laterais do R/C, do edificado - *cf. dossier fotográfico anexo à presente informação.* -----

----- Releva para a análise o facto de todos os resíduos de construção e demolição já não se encontrarem no local e apenas se encontrar a máquina HYDRAULIC EXCAVATOR (máquina giratória), modelo 329 D da Caterpillar, cujo, n.º *CAT0329DPSCY00273*, com as seguintes características: Kw 152, 30500 Kls - *cf. dossier fotográfico anexo à presente informação* -, com que foi efetuada a demolição do imóvel a reabilitar. -----

----- Por volta das 9h:30 m chegou ao local de obra o Diretor de Obra já identificado e um colaborador da empresa adjudicatária Manuel Augusto Alves de Carvalho, tendo o signatário e a Chefe de Divisão, na presença do Eng.º Sérgio Teixeira e do Encarregado Operacional Sr. Roque Santos Silva, interpelado o Diretor de Obra no sentido de esclarecer se foi a máquina supra identificada e que se encontrava ainda no local a utilizada nas demolições em referência tendo o mesmo informado que sim, uma vez que a mesma tinha altura suficiente para proceder à demolição da cobertura do imóvel. -----

----- Após esta informação foi sugerido pelo Diretor de Fiscalização que imediatamente fossem suspensos os trabalhos, até que o Dono de Obra/Município de Santa Marta de Penaguião, diligenciasse no sentido de apurar as circunstâncias que deram origem à realidade construtiva/destrutiva encontrada no local e, em consonância, se encontrasse habilitada a tomar as decisões fundadas atento o fato de o projeto aprovado e financiado ter sofrido, com as intervenções narradas e documentadas, alterações substanciais ao ponto de se colocar em questão se o projeto aprovado e contratualizado tem, agora, aplicação prática e legal. -----

----- Paralelamente foi remetida à equipa projetista a comunicação para se pronunciar sobre o teor do e-mail supra enunciado, tendo esta respondido o seguinte -----

----- *“Que as fotos em anexo evidenciam que, ao contrário do previsto, os trabalhos de demolição provocaram o colapso quase total da estrutura existente;* -----

----- *- Que a presente situação, inesperada, inviabiliza a concretização do Projeto colocado a Concurso nos moldes em que foi concebido / reabilitação de edifício existente;* -----

----- *- Que, pelo exposto, julgamos ser urgente a marcação de uma reunião de trabalho com todos os intervenientes por forma a serem discutidos e apresentados os vários cenários para a resolução desta situação grave, e para a qual desde já apresentamos total disponibilidade;* -----



----- Por último, e a título conclusivo, esta empresa não pode deixar de chamar a atenção para aparente “lapso” do Empreiteiro, no sentido em que importa esclarecer que em nenhuma das reuniões de Obra (com presença do Dono de Obra, Fiscalização e Empreiteiro) esta empresa afirmou ter Projeto para construção de uma laje maciça em substituição desta que agora colapsou, pois, essa solução nunca foi considerada e/ou equacionada.” -----

----- Releva ainda para a presente informação e potencial decisão a tomar que o empreiteiro iniciou as demolições no dia 21/5/2021 e que até ao final do dia 22/5/2021, designadamente, até às 19 horas, nada foi comunicado ao Diretor de Fiscalização ou à Dona de Obra relativamente ao sucedido, o que é de estranhar na certeza de que apenas na altura em que tudo estava irreversivelmente concluído é que o Diretor de Obra informa o Diretor de Fiscalização do sucedido, tudo sem dar oportunidade a este de acompanhar os trabalhos e fiscalizar o ocorrido. -----

----- Concluindo: perante o evidenciado, demonstra-se, por um lado, o não cumprimento do projeto aprovado e contratualizado, assim como, por outro lado, a demolição em evidência coloca em causa o projeto aprovado e subseqüentemente a eficácia do contrato administrativo, razão pela qual, relativamente a este se encontram inexoravelmente alterados todos os pressupostos que alicerçaram a sua aprovação bem como o financiamento da operação NORTE-04-2316-FEDER-000418 / Espaço Origem D'Ouro Santa Marta de Penaguião. -----

----- II - SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- Perante a factualidade informada, e considerando que a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, torna-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, razões pelas quais propõe-se que o Senhor Presidente, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, tendo em conta os princípios da legalidade, do bom cumprimento dos contratos e do interesse público subjacente à obra e à operação financeira e respetivos pressupostos à mesma indexada, determine, -----

----- A. ratificando a orientação dada em obra, a suspensão de todos os trabalhos no local da empreitada, elaborando-se o respetivo Auto testemunhado -----



---- B. a abertura de um processo de averiguação, urgente e célere, das causas do aparente incumprimento contratual e das suas implicações ao nível do financiamento da operação NORTE-04-2316-FEDER-000418 / Espaço Origem D'Ouro Santa Marta de Penaguião e -----

---- C. subsequentemente, a tomadas das decisões consonantes com as conclusões do Relatório a submeter a V.ª Ex.ª." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Afetação de uma Parcela do Domínio Privado do Município de Santa Marta de Penaguião para o Domínio Público

---- 8 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

---- "Considerandos: -----

---- Como é do conhecimento geral a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, vai proceder à reabilitação urbana dos imóveis localizados, sito no lugar do Serrinho (Bairro dos Retornados), sito na freguesia de Medrões, concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

---- Neste circunstancialismo, e sendo *conditio sine qua non* que o acesso aos imóveis, alvo da futura intervenção urbanística seja efetuado a partir do espaço público, urge desafetar uma parcela de terreno de 704 m² do prédio urbano, com a área de 1096,50 m², sito no lugar do Serrinho, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 770-P, da freguesia de Medrões, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1654, cujo proprietário é o Município de Santa Marta de Penaguião; -----

---- Não obstante o continuado, conhecido e notório uso público da superfície da supra identificada parcela de terreno, a mesma integra ainda o prédio descrito, em sede de registo predial reconduzindo-a formalmente ao domínio privado municipal; -----

---- Importa assim proceder à sua regularização no registo predial, mais concretamente, à desanexação da citada parcela de terreno com área com 704m² do prédio urbano supra

identificado, que confronta a Norte com Caminho Público e a Casa do Povo, Sul Herdeiros de Domingos Dias Veloso, Nascente Município de Santa Marta de Penaguião e Poente Herdeiros de Domingos Dias Veloso e outros, identificada na Planta n.º 1/2021/DCEPGU, para a afetar ao domínio público do Município de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Assim, -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal: -----

----- - A afetação no domínio público do Município de Santa Marta de Penaguião de uma parcela de terreno de 704,00 m², a desanexar do prédio urbano, com a área de 1096,50 m², sito no lugar do Serrinho, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 770-P, da freguesia de Medrões, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1654, cujo, proprietário é o Município de Santa Marta de Penaguião, identificada na Planta n.º 1/2021/DCEPGU (cfr. Anexo I);" -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a afetação no domínio público do Município de Santa Marta de Penaguião de uma parcela de terreno de 704,00 m², a desanexar do prédio urbano, com a área de 1.096,50 m², inscrito na matriz cadastral sob o n.º 770-P, sito no lugar do Serrinho da freguesia de Medrões de acordo com a informação dos Serviços Técnicos.** -----

----- **Submeter nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro à apreciação da Assembleia Municipal para os efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei.** -----

Empreitada Espaço Douro Vivo – Segundo Pedido de Prorrogação Graciosa do Prazo – Ratificação de Despacho

----- 9 – Presente à reunião, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de maio de 2021, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 08 de junho de 2021



----- “Conceda-se a 2.ª prorrogação graciosa do prazo de 21 dias para a conclusão da obra “Espaço Douro Vivo”, nos termos propostos. À reunião de Câmara para ratificação nos termos da Lei.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica, Planeamento e Gestão Urbana, que a seguir se transcreve: -----

----- “I - CONSIDERANDOS factuais, -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da Republica – 2ª Série, n.º 112 de 9 de junho de 2020, do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada” Espaço Douro Vivo”. -----

----- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2020, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa TAMIVIA, Construções e Obras Públicas S.A NIF 508 681 049 a execução da referida empreitada. -----

----- 3. O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 198.222,27 € (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 243 dias. -----

----- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (16/2020), aos onze dias, de agosto, de 2020. -----

----- 5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 10 de setembro de 2020. -----

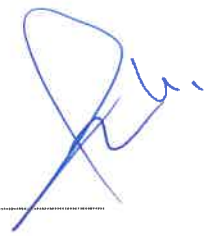
----- 6. A outorga do auto de consignação ocorreu no dia 11 de setembro de 2020. -----

----- 7. O prazo de execução da obra é de 243 dias, estando previsto o seu término para o dia 11 de maio de 2021; -----

----- 8. Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 7 de maio de 2021, ratificado em Reunião de Câmara de dia 18 do citado mês, foi concedido ao adjudicatário/empreiteiro uma prorrogação graciosa do prazo de 21 dias, -----

----- 9. O adjudicatário/empreiteiro vem, através de requerimento datado de 28 do corrente mês, solicitar a 2.ª prorrogação graciosa do prazo de 21 dias, alicerçado no argumento, cujo teor se reproduz: -----

----- “A Pandemia por COVID-19, causou grandes impactos na obra, principalmente no aprovisionamento dos materiais necessários à obra, fazendo sentir principalmente no fornecimento de postes e iluminarias de fornecedor e tipologia estabelecida, que foram adiando a entrega de



materiais motivada pela falta de componentes internacionais, também o mobiliário urbano, exemplo papeleiras sofreu um atraso considerável no seu período normal de fornecimento. -----

----- Este novo pedido deve-se à persistência da situação, com mais um adiamento do prazo de entrega, do material necessário para a conclusão dos trabalhos, nomeadamente a entrega das colunas e das luminárias e das papeleiras". -----

----- Ao pedido em referência, foi anexado o novo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos bem como documentos probatórios a interpelar o fornecedor sobre a entrega do material em referência. -----

----- II - SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- As prorrogações gratuitas do prazo para conclusão do contrato de empreitada correspondem a um prolongamento ou ampliação do prazo de cumprimento do contrato, mas que é concedido pelo dono de obra ao empreiteiro em virtude de este não ir conseguir cumprir o prazo de conclusão previsto por razões que, não obstante de serem imputáveis ao empreiteiro, o dono de obra (contraente público) entende deverem ser relevadas. Tratam-se, portanto, de prorrogações que não são impostas por lei, por não corresponderem a situações em que o Código dos Contratos Públicos determina essa prorrogação de prazo, pelo que são concedidas, ou não, pelo Dono de Obra (Contraente Público) conforme este entender proporcional, razoável e justo, dadas as circunstâncias concretas do caso que fundamentam esse pedido de prorrogação. -----

----- A concessão de uma prorrogação gratuita do prazo de execução da empreitada tem de ser compatível com o interesse público de boa conclusão da mesma e para ser concedida terão de existir razões substantivas que, não obstante serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas. -----

----- E, finalmente, realça-se que o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, se refere expressamente a prorrogações gratuitas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º, dispondo que, tratando-se de prorrogação gratuita, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido e considerando-se que a prorrogação de prazo é gratuita quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual. -----

----- II - DO PEDIDO -----

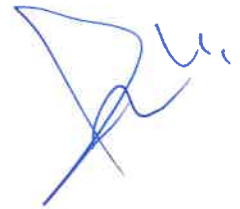
----- As razões invocadas para o desvio do plano de trabalhos por parte do empreiteiro, no caso concreto, por constrangimentos na atividade dos fornecedores enquanto resultado da situação



pandémica (COVID 19), correspondem à realidade e ao verificado no decurso da empreitada. Pois a existência e consciência da dificuldade das empresas em garantir o normal funcionamento e fornecimentos no período de confinamento, aliados à pouca disponibilidade de mão de obra terá afetado o planeamento dos trabalhos provocando atrasos na execução da empreitada. -----
----- Compulsado o relatório do Diretor de Fiscalização, datado de dia 31 de maio de 2021, parte integrante da presente informação, na presente data, verifica-se, -----
----- a. A taxa de execução física e financeira corresponde a 70,35% do valor do contrato; -----
----- b. não foram executados os trabalhos consignados no quadro infra: -----

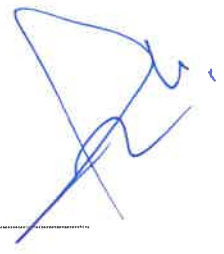
4 Pavimentos, Lancis e Guias
<i>4,1 Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro estabilizado com fixador hidraulico para estabilização de solos, do tipo "Stabilfix 100" ou equivalente, cor ocre, com 8cm de espessura, incluindo espalhamento, compactação, nivelamento, remates, todos os trabalhos e materiais necessários</i>
5 Elementos em Betão Armado e Muros de Pedra
<i>5,5 Fornecimento e execução de pintura de elementos escultóricos, com tinta acrílica do tipo "Robbialac, Aquarepel, mate, referência 053" ou equivalente cor beje, incluindo primário do tipo "Robbialac, primário Plastron Aquoso Anti-fungos e algas e anti-alkalino, refº 020-0200" ou quivalente, montagem e desmontagem de andaimes ou outros elementos de suspensão, todos os trabalhos e materiais necessários</i>
8 Mobiliário
<i>8,1 Fornecimento e aplicação de papeleiras em ferro pigmentado branco, do tipo "Larus, UFO" ou equivalente, incluindo maciço de fundação, peças de remate e fixação, todos os trabalhos e materiais necessários</i>
9 Serralharias
<i>9,1 Fornecimento e execução de guarda metálica do passadiço, constituída por revestimento em chapa de aço, com 3mm de espessura e estrutura em perfis tubulares de aço, incluindo fixações, chapas de remate e fixação, solda, cortes, quinagens, parafusos, limpeza, tratamento e acabamento, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme pormenores apresentados. Ficando a guarda perfeitamente montado e em funcionamento</i>
10 Infra-estruturais Elétricas

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 08 de junho de 2021



<p>10,1 Fornecimento e instalação de coluna metálica tubular (com troços independentes de secção octogonal) em chapa de aço galvanizado (por imersão a quente) e de fuste direito, para fixação por enterramento, com 8,0 m de altura, ligada à terra, de portinhola para alojamento do quadro elétrico de ligações, montagem da luminária e eletrificação da coluna.</p>
<p>10,2 Fornecimento e instalação de coluna metálica tubular (com troços independentes de secção octogonal) em chapa de aço galvanizado (por imersão a quente) e de fuste direito, para fixação por enterramento, com 4,0 m de altura, ligada à terra, de portinhola para alojamento do quadro elétrico de ligações, montagem da luminária e eletrificação da coluna.</p>
<p>10,3 Fornecimento e montagem de luminária integrada a leds, garantindo IP66 / IK08, com o corpo em alumínio estriado, rendimento global 84%, potência absorvida à rede 82 W, com temperatura de cor de 4000 ± 100°K, completamente equipada, modelo BOX I da Soneres ou equivalente.</p>
<p>10,4 Fornecimento e montagem de luminária integrada a leds, garantindo IP66 / IK08, com o corpo em alumínio estriado, rendimento global 84%, potência absorvida à rede 82 W, com temperatura de cor de 4000 ± 100°K, completamente equipada, modelo BOX II da Soneres ou equivalente.</p>
<p>10,5 Do tipo Exporlux MINIATREX PISO 1000 de 47,7W, 4000 K, 25° de ângulo de abertura, ou equivalente</p>
<p>10,6 Fornecimento e instalação de quadro elétrico para colunas, tetrapolar, segundo DMA-C71-590/N da EDP.</p>
<p>10,7 Fornecimento e instalação de ligação de coluna de iluminação à terra, e quadro elétrico, incluindo eletrodo de terra e respetiva ligação ao terminal do fuste da coluna através de cabo VV - 1x35 mm², garantindo uma resistência global de terra não superior a 10 Ohm.</p>
<p>10,11 Fornecimento e instalação de caixa de contagem para contador trifásico, para montagem encastrada em parede, da classe II de isolamento, garantindo IP45/IK10, completamente equipada, dotada de porta com fechadura e visor transparente para leitura.</p>
<p>10,12 Fornecimento e instalação de quadro elétrico, para montagem encastrada em parede, da classe II de isolamento, garantindo IP65/IK10,</p>
<p>11,3 Execução de telas finais de todas as especialidades</p>
<p>11,4 Fornecimento e execução de pintura para marcação de sinalização horizontal, conforme projeto apresentado, incluindo limpeza, remates, todos os trabalhos e materiais necessários</p>

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 08 de junho de 2021



----- Neste contexto, e para análise do pedido releva que -----

----- a. sem a prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, -----

----- b. é do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e se garanta com a maior celeridade a utilização/usufruição do Espaço Douro Vivo, sendo que existem razões substantivas que, não obstante serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas; -----

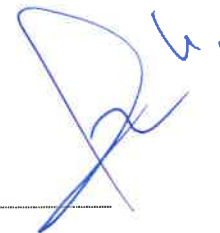
----- c. nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação das mesmas dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. ---

----- Destarte, atento as razões de facto e direito referidas e aduzidas, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a 2.ª prorrogação graciosa do prazo de 21 dias para a conclusão da obra, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo financeiro para o Município. -----

----- III - PROPOSTA em sentido estrito -----

----- O término do prazo da primeira prorrogação ocorre no dia 1/06/2021 e sem uma 2.ª prorrogação ao prazo de execução da obra torna-se impraticável à entidade executante concluir a mesma. -----

----- Neste circunstancialismo, e considerando que se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis, e que até à citada data a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, toma-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, razões pelas quais propõe-se que o Senhor Presidente, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, conceda a 2.ª prorrogação graciosa do prazo de 21 dias para a conclusão da obra "*Espaço Douro Vivo*", sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo do valor da empreitada ou revisão de preços em relação ao contratado. -----



----- Com a aprovação deste pedido o plano de trabalhos tem o seu início no dia 2/06/2021 e a sua conclusão em 22/06/2021." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Serviço da Ação Social**

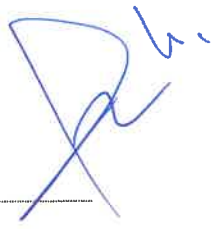
**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de
Fontes - Participação Financeira**

----- 10 – Presente à reunião ofício da Associação dos Bombeiros Voluntários de Fontes, registado sob o n.º 1032 de 18 de maio de 2021, com o seguinte teor: -----

----- “No que ao socorro diz respeito, só deve socorrer quem estiver habilitado para o poder fazer. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes, sempre se empenhou para que os seus operacionais tivessem a melhor formação para melhor poderem socorrer. Foi mesmo uma das primeiras associações do distrito a ter um bombeiro com o curso de TAS – Tripulante de Ambulância de Socorro. -----

----- Não conseguindo a ENB, dar resposta as necessidades dos bombeiros em termos de formação, decidiu esta associação, através da empresa Geração Transversal, promover um curso para 12 Tripulantes de Ambulância de Socorro que já se encontra a decorrer desde o dia 30 de abril e terá um custo 7.800.00 €. -----

----- Assim, face ao exposto, vimos por este meio solicitar a V. Ex^a. uma participação por parte da Câmara Municipal para fazer face às despesas com o curso.” -----



----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/576. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 7.800,00€ (sete mil e oitocentos euros).** -----

Serviço do Turismo

Abertura da Loja Interativa de Turismo – LIT

----- 11 – Presente à reunião para conhecimento: -----

----- *“A procura turística em Portugal deverá regressar aos níveis pré-pandemia pois as características que, antes da crise, tornaram Portugal atrativo para os visitantes a nível global irão manter-se durante muito tempo após a pandemia. (Publituris).* -----

----- Os turistas começam agora a percorrer o país, seja de forma aleatória por vários territórios, ou de forma coordenada e em pequenos grupos, por exemplo, pela Estrada Nacional 2. -----

----- Assim, e para se poder disponibilizar todo o apoio aos turistas que visitam SANTA MARTA de Penaguião, torna-se necessário reabrir a Loja Interativa de Turismo (LIT) durante o fim-de-semana, recorrendo aos colaboradores que se encontram afetos ao turismo, que de forma coordenada, alteraram o horário de trabalho para satisfazer as necessidades da LIT no período de Verão.” -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

---- 12 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:00 horas. -----

O Chefe de Divisão,

(António Augusto Amaral Sequeira)

O Presidente Câmara,

(Luís Reguengo Machado, Dr.)